



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

## **LEI Nº796/2008**

**Súmula:** Concede reposição salarial aos Vereadores, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão do índice de reposição salarial aos Vereadores, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Jataizinho, no percentual de 5,15% (cinco vírgula quinze por cento), medido pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2007.

**Art. 2º.** O índice de reposição salarial será aplicado sobre os subsídios fixados nas Leis Municipais ns.699 e 700/2004 e alterados pelas Leis nºs 732/2006 e 756/2007.

**Art. 3º.** Os efeitos financeiros desta concessão retroagirão a 1 (um) de janeiro de dois mil e oito.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e oito.

**WILSON FERNANDES**  
Prefeito Municipal

